



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 20 de Novembro de 2007
(OR. en)**

15114/07

**ACP 238
COAFR 344
RELEX 859
DEVGEN 251
MIGR 120**

NOTA

de: Secretariado-Geral
data: 19 de Novembro de 2007
n.º doc. ant.: 15113/07

Assunto: Futuro das relações entre a União Europeia e a República de Cabo Verde
- Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-
-Membros reunidos no Conselho

1. Na sua sessão de 19 de Novembro de 2007, o Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas) e os Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho aprovaram as conclusões reproduzidas no Anexo à presente nota.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO E DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS
ESTADOS-MEMBROS REUNIDOS NO CONSELHO**

relativas

ao futuro das relações entre a União Europeia e a República de Cabo Verde

1. O Conselho congratula-se com a Comunicação da Comissão sobre o futuro das relações entre a União Europeia e a República de Cabo Verde que, no contexto do Acordo de Cotonu, define um quadro para o reforço e aprofundamento das relações da União com a República de Cabo Verde. A Comunicação reconhece as relações históricas específicas e sólidas existentes entre as duas partes, baseadas em laços humanos e culturais estreitos e valores socio-políticos comuns. A "Parceria Especial" referida na Comunicação visa reforçar o diálogo e a convergência política entre as duas partes, e vai além da relação tradicional doador-beneficiário acrescentando-lhe um quadro de interesses mútuos.
2. O Conselho congratula-se com o aprofundamento das relações entre a União Europeia e Cabo Verde, no contexto do Acordo de Cotonu, através da aplicação de um Plano de Acção para o desenvolvimento de uma "parceria especial" entre as duas partes. As prioridades deste plano serão a cooperação política, a cooperação no domínio da boa governação, da segurança e da estabilidade, incluindo a cooperação no que diz respeito à luta contra o tráfico de seres humanos e de droga, a cooperação para o desenvolvimento sustentável, e a luta contra a pobreza; a liberalização do comércio e a integração regional; a cooperação no domínio da educação, da informação, da investigação, da ciência e da cultura, promovendo assim uma sociedade baseada no conhecimento. Será prestada especial atenção aos aspectos ambientais; será promovida a cooperação neste sector com a UE e em especial com as suas regiões ultraperiféricas, no âmbito dos enquadramentos existentes.

3. O Conselho salienta que o Plano de Acção estará aberto à participação activa dos actores não estatais de Cabo Verde e de todos os Estados-Membros da UE, sendo dada especial atenção ao papel que a sociedade civil e o sector privado, bem como a diáspora cabo-verdiana podem desempenhar no reforço da "parceria especial" e na diminuição da pobreza e no desenvolvimento. A União analisará a cooperação em apoio do Plano de Acção com base num leque de instrumentos de acordo com os respectivos quadros legislativos e processos de atribuição de fundos acordados. A cooperação com as regiões ultraperiféricas da União Europeia situadas no Atlântico Norte será um tema constante em todas as componentes do Plano de Acção.
4. O Conselho recorda os valores e princípios comuns relativos à democracia, à boa governação, ao respeito pelos direitos humanos e ao Estado de direito, que representam os alicerces para um maior desenvolvimento das relações entre a União Europeia e a República de Cabo Verde.
5. O Conselho acolhe com agrado a disponibilidade do Governo de Cabo Verde para promover a segurança colectiva através da cooperação estreita com a União Europeia em sectores como o controlo dos tráficos (droga, imigração ilegal, armamento, etc.), a luta contra o terrorismo, etc.; estes sectores são da maior importância tanto para Cabo Verde como para a União Europeia.
6. O Conselho reconhece as aspirações do Governo e da população de Cabo Verde à promoção de laços mais estreitos, de acordo com as disposições relativas ao mercado interno, com a União Europeia e os seus Estados-Membros, em especial com as regiões ultraperiféricas da União Europeia situadas no Atlântico Norte, como as Ilhas Canárias, os Açores e a Madeira, com as quais Cabo Verde mantém desde há muito ligações históricas, culturais e económicas que caracterizam ainda hoje as relações e a cooperação mútuas.

7. O Conselho salienta o compromisso do Governo de Cabo Verde, partilhado e apoiado pela União Europeia, de prosseguir a implementação de reformas destinadas a melhorar os padrões de governação e desempenho do país, bem como de continuar a aplicar os programas em curso destinados a reduzir a pobreza.
8. O Conselho felicita Cabo Verde pela sua saída do grupo dos países menos desenvolvidos que será efectiva em 1 de Janeiro de 2008 e reconhece os desafios enfrentados por este país para garantir um crescimento económico sustentável continuado.
9. O Conselho salienta a importância de promover a continuação do processo de integração política, económica e comercial de Cabo Verde nesta parte da região da África Ocidental, a qual não irá de maneira nenhuma ficar prejudicada com o progresso da "Parceria Especial" e apela a Cabo Verde para que desempenhe um papel construtivo no âmbito da CEDEAO, com base na sua própria experiência como modelo de desenvolvimento pacífico.
10. O Conselho reconhece o compromisso do Governo de Cabo Verde de promover uma convergência progressiva relativamente às normas e padrões da União Europeia como meio de facilitar a criação gradual de laços mais estreitos com esta última.
11. O Conselho realça a importância de um seguimento adequado do processo que envolve o desenvolvimento de uma Parceria Especial entre a União Europeia e a República de Cabo Verde e congratula-se com o acompanhamento proposto a efectuar periodicamente pela tróica da União Europeia, a nível político e técnico.
